CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de implantação de seção são autorizados à requerente;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 50500.169401/2024-04, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da REAL EXPRESSO LTDA., CNPJ nº 25.634.551/0001-38, para modificar o Termo de Autorização - TAR nº DFSP0064019, linha BRASILIA/DF-RIBEIRAO PRETO/SP, com a implantação das seções indicadas de 9 a 15, no anexo da Decisão.

Parágrafo único. A implantação de nova seção intermediária na linha implica no reinício da contagem do período mínimo de atendimento da linha.

Art. 2º Alterar o anexo da Decisão SUPAS nº 1.231, de 07 de outubro de 2024, publicada no DOU de 16 de outubro de 2024, pág. 170, que passa a vigorar conforme anexo da presente decisão.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA ESTEVES LIMA DE OLIVEIRA

ANEXO

Ref.	Seções
1	BRASILIA/DF-ARAGUARI/MG
2	BRASILIA/DF-CATALAO/GO
3	BRASILIA/DF-FRANCA/SP
4	BRASILIA/DF-ITUVERAVA/SP
5	BRASILIA/DF-RIBEIRAO PRETO/SP
6	BRASILIA/DF-SAO JOAQUIM DA BARRA/SP
7	BRASILIA/DF-UBERABA/MG
8	BRASILIA/DF-UBERLANDIA/MG
9	IPAMERI/GO-ARAGUARI/MG
10	IPAMERI/GO-RIBEIRAO PRETO/SP
11	IPAMERI/GO-UBERABA/MG
12	IPAMERI/GO-UBERLANDIA/MG
13	CRISTALINA/GO-ARAGUARI/MG
14	CRISTALINA/GO-UBERABA/MG
15	CRISTALINA/GO-UBERLANDIA/MG

DECISÃO SUPAS Nº 1.000, DE 11 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS SUBSTITUTA da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1060967-37.2025.4.01.3400, processo administrativo nº 00424.552423/2025-96, e considerando o que consta no processo nº 50500.292798/2023-48, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA., CNPJ nº 60.829.264/0001-84, por inobservância ao disposto nos artigos 230 e 231, da Resolução ANTT nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA ESTEVES LIMA DE OLIVEIRA

DECISÃO SUPAS Nº 1.001, DE 11 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS SUBSTITUTA da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1060946-61.2025.4.01.3400, processo administrativo nº 00773.004001/2025-49, e considerando o que consta no processo nº 50500.292031/2023-19, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA., CNPJ nº 60.829.264/0001-84, por inobservância ao disposto nos artigos 230 e 231 da Resolução ANTT nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA ESTEVES LIMA DE OLIVEIRA

DECISÃO SUPAS Nº 1.002, DE 11 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS SUBSTITUTA da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º e o inciso X do art. 8º, ambos do Anexo da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e com o inciso IV do art. 29, e inciso VIII do art. 105, ambos da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1060953-53.2025.4.01.3400, processo administrativo nº 00424.552422/2025-41, e considerando o que consta no processo nº 50500.292788/2023-11, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA., CNPJ nº 60.829.264/0001-84, por inobservância ao disposto nos artigos 230 e 231, da Resolução ANTT nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA ESTEVES LIMA DE OLIVEIRA

DECISÃO SUPAS Nº 1.006, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso III do art. 29 e o inciso VIII do art. 105, ambos do Anexo da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50505.038097/2025-87, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A, CNPJ nº 16.624.611/0098-73, para realizar operação simultânea da linha interestadual ITABAIANA/SE-SANTOS/SP, prefixo nº SESP0015180, com a linha ITABAIANA/SE-SANTOS/SP, prefixo nº SESP0015199, no trecho de FEIRA DE SANTANA/BA para SANTOS/SP; e a da linha ITABAIANA/SE-SANTOS/SP, prefixo nº SESP0015180, com as linhas ITABAIANA/SE-SANTOS/SP, prefixo nº SESP0015199, e ITABAIANA/SE-SAO PAULO/SP, prefixo nº SESP0015179, no trecho de ITABAIANA/SE para SAO PAULO/SP.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DE BARROS SAMÔR

Banco Central do Brasil

ÁREA DE REGULAÇÃO

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DAS OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAIS E DO PROAGRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 642, DE 10 DE JULHO DE 2025

Altera o Anexo I (Instruções e Conceitos) do Documento 6 (Demonstrativo das Exigibilidades e das Aplicações de Crédito Rural) do Manual de Crédito Rural (MCR).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DAS OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO (DEROP), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, divulgado na Resolução BCB n° 340, de 21 de setembro de 2023, e o art. 4º da Circular nº 3.801, de 7 de julho de 2016, e tendo em vista as disposições do item 11 da Seção 1 do Capítulo 6 do Manual de Crédito Rural (MCR), resolve:

Art. 1º Fica atualizado o Anexo I (Instruções e Conceitos) do Documento 6 (Demonstrativo das Exigibilidades e das Aplicações de Crédito Rural) do Manual de Crédito Rural (MCR).

Parágrafo Único. O MCR - Documento 6 será disponibilizado no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil, na página de consulta ao MCR, disponível no endereço eletrônico www3.bcb.gov.br/mcr.

Art. 2º Esta Instrução Normativa BCB entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FILGUEIRAS PACHECO MOREIRA

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1029.2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993;

Considerando o quantitativo de Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, indicado no art. 1° da Portaria PGT n° 740, de 05/12/2016;

Considerando a solicitação formulada pela Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, por meio do Ofício nº 711/2025/GAB/PRT3/MPT, de 23 de junho de 2025;

Considerando a decisão tomada na 227ª Sessão Extraordinária, de 10 de julho de 2025, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho;

Considerando, ainda, os demais dados e informações do PGEA 20.02.0300.0000952/2025-69

Art. 1º Redistribuir definitivamente o 20º Ofício Geral da sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região para a Procuradoria do Trabalho no Município de Pouso Alegre/MG.

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ATA Nº 26, DE 9 DE JULHO DE 2025

(Sessão Ordinária do Plenário)

Presidência: Ministro Vital do Rêgo (Presidente)

Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

Secretária das Sessões: AUFC Lorena Medeiros Bastos Correa

Subsecretária do Plenário, em substituição: AUFC Aline Guimarães Diógenes

À hora regimental, o Presidente declarou aberta a sessão ordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (participação de forma telepresencial), Bruno Dantas e Antonio Anastasia; dos Ministros-Substitutos Marcos Bemquerer Costa, convocado para substituir o Ministro Jorge Oliveira, e Weder de Oliveira, convocado para substituir o Ministro Jhonatan de Jesus; e da Representante do Ministério Público, Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

Ausentes o Ministro Jorge Oliveira, o Ministro Jhonatan de Jesus e o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em férias.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Plenário homologou a Ata nº 25, referente à sessão realizada em 2 de julho de 2025.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

COMUNICAÇÕES (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata)

Da Presidência:

Assinatura de termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica da Rede de Acessibilidade, reforçando o compromisso do TCU com a inclusão e os direitos das pessoas com deficiência, no contexto da declaração de 2025 como o ano da pessoa com deficiência no controle externo.

Envio de informações ao Supremo Tribunal Federal sobre a rastreabilidade e transparência das emendas especiais, em resposta a solicitações do Ministro Flávio Dino, destacando a atuação articulada do TCU com outros órgãos e o planejamento de fiscalização conjunta com 33 tribunais de contas no âmbito da Rede Integrar.

Destaque sobre a atuação do TCU na 17ª Cúpula do BRICS, com a inclusão de proposta das Instituições Superiores de Controle na Declaração de Líderes, ressaltando seu papel na boa governança, uso de tecnologias como inteligência artificial e contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, bem como a adoção da Resolução 79/231 da ONU sobre o fortalecimento das SAIs.

Do Ministro Benjamin Zymler:

Submissão ao Plenário de substitutivo referente aos subitens 2.3, 2.4 e 2.5 do cronograma de revisão regimental, com análise de emendas aditivas, supressivas e substitutivas, visando ao aprimoramento do texto com base em entendimentos consolidados e atos normativos recentes do TCU. Na oportunidade, o Presidente fez uso da palavra para informar que a sessão plenária destinada à apreciação do referido substitutivo foi agendada para o dia 16 de setembro de 2025.

Do Ministro Augusto Nardes:

Homenagem aos 50 anos da Embrapa Cerrados, reconhecendo sua contribuição científica para o desenvolvimento sustentável do Cerrado e o fortalecimento da segurança alimentar, com destaque ao papel do TCU no acompanhamento das políticas públicas voltadas à inovação no campo.

Do Ministro Aroldo Cedraz:

Proposta para abertura de prazo de 30 dias para apresentação de emendas e sugestões à minuta de alteração da Instrução Normativa TCU 81/2018, contemplando capítulos sobre relicitação, prorrogação contratual, desistência de relicitação, e ajustes de redação e atualização normativa.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

- TC-001.722/2025-5, TC-026.063/2024-7 e TC-047.378/2020-4, cujo Relator é o Ministro Augusto Nardes; e